



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício N° /2024

De: GAB./VER. ADALTO DE ABREU CAVALCANTE

Data: 11 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 518/2024  
Data: 14/11/2024 - Horário: 17:24  
Legislativo - EMD 35/2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas**

**Câmara Municipal de Manhuaçu-MG**

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA arrecadada em 2023 no montante de **R\$ 368.418.448,10**;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa **R\$ 7.368.368,96** e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R\$ 433.433,47**, resulta em **R\$ 216.716,73, no mínimo**, para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(S) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

## **01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:**

01.1. **SUBVENÇÃO SOCIAL PARA HOSPITAL CESAR LEITE .....R\$ 216.716,73**  
Finalidade: Livre conforme plano de trabalho a ser apreciado pelo poder executivo

**SUB-TOTAL (1).....R\$ 216.716,73**

## **02. - OUTRAS AÇÕES:**

02.1. Subvenção Social para  
**AMMAR-Associação de Motociclistas de Manhuacu/MG e Região ..... R\$ 216.716,743**  
CNPJ: 20.459.989/0001-03

1



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Av. Nações Unidas, 500-B-CEP: 36.906-405-Bairro Bom Jardim-Manhuaçu/MG

**Finalidade:** Livre, conforme Plano de trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo

**SUB-TOTAL (2).....R\$ 216.716,73**

**TOTAL .....R\$ 433.433,47**

**JUSTIFICATIVA:**

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, a Subvenção Social destinada à entidade indicada, é feita visando incentivar o desenvolvimento das atividades da entidade beneficiária. Em que pese se revelar de natureza jurídica de direito privado, registro que se trata de organização social/associação, sem fins lucrativos e que realiza atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedora deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

  
**ADALTO DE ABREU CAVALCANTE**  
**VEREADOR - AUTOR DAS EMENDAS**